Ministério da Fazenda

Receita Federal

Nota Cetad/Coest nº 168, 06 de novembro de 2026.

Interessado: Gabinete da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

Assunto: Nota Complementar à Nota Técnica CETAD/Coest nº 159/2026, que trata do limite de dedução do Imposto sobre a Renda (IR) para os programas PRONON e PRONAS/PCD.

Processo SEI nº: 14021.064830/2026-79

1. A presente Nota tem por objetivo complementar as informações apresentadas na Nota Técnica CETAD/Coest nº 159, de 22 de outubro de 2026.

2. O **item 7** da referida Nota passa a dispor da seguinte redação:

"7. Entretanto, em atendimento à solicitação da Secretaria-Executiva do Ministério da Fazenda, formalizada por meio do Ofício SEI nº 44424/2026/MF, foi considerado, nas projeções de receitas do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027 (PLOA 2027), o montante indicado na Nota Cosit/Sutri/RFB nº 135, de 19 de junho de 2024 (63798666), correspondente à renúncia de receitas no valor de **R$ 704.718.451,80,** sendo de R$ 515.045.937,51 para o PRONON e de R$ 189.672.514,29 para o PRONAS/PCD, no exercício de 2027."

3. Ratificam-se os demais itens da Nota Técnica CETAD/Coest nº 159, de 22 de outubro de 2026.

4. Feitas as considerações acima, encaminha-se à apreciação superior.

Assinatura digital
DOUGLAS DE FREITAS CALAÇA
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil

De acordo. Encaminhe-se ao Coordenador da Coest.

Assinatura digital
IRAILSON CALADO SANTANA
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Gerente de Dados e Estatísticas

De acordo. Encaminhe-se ao chefe do Cetad.

Assinatura digital
ROBERTO NAME RIBEIRO
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Coordenador de Estudos Tributários e Aduaneiros

Aprovo a Nota. Encaminhe-se ao Gabinete do Secretário Especial da Receita Federal do Brasil.

Assinatura digital
CLAUDEMIR RODRIGUES MALAQUIAS
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Chefe do Cetad